

**CONTRATO**

Contrato nº 072 /2023-SMS.

Processo nº P233278/2023.



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Nestor Fontenele Vasconcelos, nº 644, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811-620, Telefone: (85) 3388-0000 E-mail: raquel.morais@conectacopiadoras.com inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **HERMANN LOIOLA SANTOS** portador da Carteira de identidade nº 00447168158 e do CPF nº 360.654.553-34, residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua Olegario Memoria, nº 4275, Casa nº 9, Bairro: Sapiroanga, CEP: 60.833-045. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo nº **P233278/2023** outro ente da Federação, conforme art. 32 do Decreto nº 2.257/2019, Ata de Registro de Preços nº 00.22.07.06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00.22.07.06.001 - PERP, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P233278/2023** outro ente da Federação, conforme art. 32 do Decreto nº 2.257/2019, Ata de Registro de Preços nº 00.22.07.06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00.22.07.06.001 - PERP, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaitinga, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, que serão destinados aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE.37.227



**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

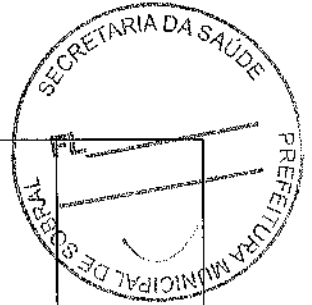
4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais).**

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. DA ADEÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	<p>LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 MONOCROMÁTICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 16 UNIDADES DE IMPRESSORAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL, COPIADORA DIGITAL/IMPRESSORA LASER DE 1º USO, COMPROVADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO A SER LOCADO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, RESERVA DE 1 TONER DE REPOSIÇÃO E AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA A4: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 45 PPM; - PAINEL 5" TOUCHSCREEN; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; - REDE STANDARD: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE-T, LAN SEM FIOS (IEEE 802.11 B/G/N), NFC ,LIGAÇÃO DIRETA WI-FI; - CARACTERÍSTICAS PADRÃO TRANSMISSÃO DIGITAL DIGITALIZAR E ENVIAR POR EMAIL; DIGITALIZAR P/ PASTA (SMB, FTP); DIGITALIZAR PARA HDD; DIGIT. P/ UNIDADE USB; DIGITALIZAR PARA WSD; WSD SCAN; DIGITALIZAR PARA PC; PC SCAN; AUTENTICAÇÃO LDAP – ENTRADA DE PAPEL: 650 FOLHAS; - IMPRIMIR PAPEIS ATÉ A GRAMATURA DE 60GR ATE 195GR - DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO DE UMA SÓ PASSAGEM (DUAL SCAN); _DIGITALIZAÇÃO PARA DISPOSITIVO DE MEMÓRIA USB, PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO EM CLOUD, DIGITALIZAÇÃO TWAIN/WIA, DIGITALIZAÇÃO PDF (OCR) EMBARCADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; - ALIMENTADOR DE ORIGINAIS COM CAPACIDADE DE PAPEIS ORIGINAIS: 50 FOLHAS; - VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 70IPM (CARTA OU A4); - SCANNER COM POSSIBILIDADE PARA DIGITALIZAR DOCUMENTOS FRENTE E VERSO. EM PASSAGEM ÚNICA DO ORIGINAL. - FUNÇÕES DE FAX: ORIGINAL FRENTE E VERSO, DENSIDADE (PARA DIGITALIZAÇÃO), NITIDEZ, RELATÓRIO TX, MODO RX, RESOLUÇÕES, DEFINIÇÕES FAVORITAS - MEMÓRIA DO FAX: 500</p>	UND.	16	R\$ 285,00	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00

**Rafael Gondim Vilarouca**  
 Coordenador Jurídico - SMS  
 OAB/CE 37.227



PÁGINAS; - CARTUCHO DE TONER ORIGINALS PARA 20.000 PÁGINAS OU MAIS; - ACOMPANHAR TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM 220/110V; - FRANQUIA: 10.000 PÁGINAS POR EQUIPAMENTO. OBS: APRESENTAR CATÁLOGO COM MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO E SOFTWARE (EM PORTUGUÊS) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. OBS: EQUIPAMENTOS NOVOS, DE 1 USO, ACOMPANHAR 01 TONER RESERVA.									
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.**

**Especificação detalhada:**

**5.1.1. Das Funcionalidades dos Softwares:**

**5.1.1.1. Software de Monitoramento:** A Contratada deverá fornecer software de gerenciamento do parque de equipamentos instalados, que possibilite acompanhamento em tempo real das seguintes situações mínimas:

- Relatórios de contadores físicos dos equipamentos;
- Relatório de status / níveis de suprimentos em tempo real;
- Relatório informando as trocas de peças e suprimentos ocorridos por período e ou equipamento (o sistema devesa identificar de forma automática as substituições de suprimentos nos equipamentos);
- Possibilidade de Abertura de chamados técnicos diretamente através do software;
- Gráficos de equipamentos, erros mais comuns;
- Possibilidade de geolocalização ao dos equipamentos instalados no sistema;
- Monitorar remotamente os dispositivos de impressão (impressoras e multifuncionais), informando a sua área de assistência técnica (E-mail, Painel de Monitoramento, SMS, etc), sobre eventos, solicitações de suprimentos e peças, e também sobre informações de incidentes técnicos ocorridos nos equipamentos, com o objetivo de otimizar a qualidade na prestação de serviços, promovendo um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos;
- Disparar um aviso para e-mails previamente cadastrados, quando o percentual de vida útil dos suprimentos, atinge um nível pre-configurado de final de vida;
- Detecta excessos de defeitos em um equipamento; Possibilidade de detectar excessos de encravesamentos / atolamentos de papel em um equipamento.
- Disponibilidade de chat on-line na plataforma do software, entre cliente e prestador dos serviços, para que a comunicação cliente x suporte técnico seja mais ágil, tirando dúvidas, auxiliando e caso seja necessário, abertura de chamados ou solicitação de insumos em tempo real com fornecedor.

**5.1.1.2. Software de Bilhetagem:** Objetivo deste software e promover um atendimento proativo e minimizando índices de paradas técnicas efetivas dos dispositivos, bem como o gerenciamento em tempo real da qualidade dos serviços, equipamentos e insumos utilizados no contrato. Proporciona redução de impressões, atribui cotas e limites de impressão. Permita que usuários enviem

**Rafael Gondim Vilarouca**  
 Coordenador Jurídico - SMS  
 OAB/CE 37.227



solicitações de impressão de qualquer dispositivo móvel pessoal ou corporativa.

5.1.1.3. **Software de Digitalização:** Software embarcado no equipamento que permita digitalizar arquivos diretamente para as pastas existentes em seu sistema de gerenciamento documental, permita também, acessar fluxos de trabalho predefinidos e específicos a partir do painel de controle do equipamento multifuncional, permita a digitalização e conversão em conteúdos pesquisáveis e editáveis usando a tecnologia OCR (PDF, XLS, PPT), também possa ser integrado com banco de dados externos para indexação utilizando a tecnologia ODBC, permita automatizar a digitalização/indexação através de leitura de códigos de barra ID, permita a remoção de páginas em branco na digitalização.

5.1.2. Os equipamentos serão apresentados com franquia anual (12 meses contínuos), copiadoras e impressoras em regime de comodato para o município de Itaitinga, com fornecimento de equipamentos reprográficos digitais, novos e de primeiro uso, monocromáticos e policromáticos, em linha de fabricação, compreendendo, ainda, a alocação de técnicos residentes, treinamento para operação, a entrega/instalação e assistência técnica, fornecimento de todo o suprimento necessário para o pleno funcionamento (cartuchos de toner, revelador, fusor, cilindro, etc.), exceto papel, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

5.1.3. Todas as máquinas fotocopiadoras multifuncionais descritas no objeto deste Termo de Referência, deverão ser novas, de 1º USO e/ OU de 1ª locação, não sendo aceitos equipamentos que se apresentem danificados ou que não atendam as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

5.1.4. Todos equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, com linha de fabricação comprovada através da nota fiscal do equipamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.301.0073.2418.33903900.1500100200  
0701.10.301.0073.2418.33903900.1600000000  
0701.10.302.0073.2384.33903900.1500100200  
0701.10.302.0073.2384.33903900.1600000000  
0701.10.302.0073.2376.33903900.1500100200  
0701.10.302.0073.2376.33903900.1621000000  
0701.10.302.0073.2376.33903900.1600000000  
0701.10.305.0074.2307.33903900.1500100200  
0701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000  
0701.10.122.0500.2570.33903900.1500100200  
0702.10.122.0500.2441.33903900.1500100200  
Fonte dos recursos: Federal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

7. 1. Os serviços serão recebidos:

**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

7.2. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos serviços.

7.3. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes na proposta apresentada.

7.4. Aceitas os serviços serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

7.5. Não aceito(s) será comunicado à contratada, para que proceda a respectiva e imediata execução / complementação dos serviços, em um prazo não superior a 03 (três) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender aquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.2. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta (que consta no processo original), falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar, com o município de Sobral e será descredenciado do cadastro da Prefeitura Municipal de Sobral pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preços/ Contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta (que consta no processo original);
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de serviço, por dia de atraso na execução dos serviços registrados solicitado, contados do recebimento da compra no endereço constante do cadastro ou do termo de referência, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.4. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços solicitados;

9.5. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento e no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10,520/02, as seguintes penas:

9.6. Advertência;

9.6.1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso:

9.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM,

9.7.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

9.8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.9. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c no instrumento convocatório.

9.10. A falha na execução do contrato não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante à execução do contrato.

10.7. Entregar os equipamentos no prazo máximo de até 05 (dias) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta (constantes no processo original), bem ainda as normas vigentes, assumindo à responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

10.8. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02,

10.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

10.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do 1º do

artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

10.14. Executar o contrato de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da contratada.

10.15. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas técnicas e exigências especificadas neste documento, a Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequado às supracitadas condições.

10.16. Serão recusados-pela administração os serviços em desconformidade com o presente termo, devendo a contratada providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias novos serviços/equipamentos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.17. Instalar as máquinas às suas expensas, no endereço determinado pela Contratante, até a data da assinatura do presente Contrato, sob a supervisão e acompanhamento do Gestor do presente Contrato ou outro servidor/colaborador por ele indicado, deixando-as em perfeitas condições de uso.

10.18. Disponibilizar treinamento para os servidores do setor que operarão as máquinas fotocopadoras, nas dependências do Contratante.

10.19. Efetuar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas, incluindo peças e quaisquer outros consumíveis, visando mantê-las em perfeitas e permanentes condições de uso.

10.20. Realizar, mensalmente, a manutenção preventiva das máquinas fotocopadoras instaladas, durante o horário normal de expediente da Contratante.

10.21. Proceder a imediata substituição do fotocopadora pendente de assistência técnica, por outra de idêntica especificação ou com especificações com qualidade superior, em perfeito estado de funcionamento, sem ônus para o Contratante.

10.22. A contratada deverá possuir assistência técnica na cidade de Sobral ou em sua região quanto da assinatura do contrato. Esta exigência se justifica devido à natureza específica do serviço necessitar de contato pessoal com representante da empresa prestadora do serviço, e ao fato da Contratada ter que atender de imediato aos chamados, a fim de evitar o acúmulo do serviço na Secretaria Municipal da Saúde.

10.23. Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares, necessárias para operacionalização e funcionamento das maquinas deverão ser entregues e mantidos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

10.24. O fornecimento dos suprimentos para atendimento a necessidade deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, 100% novos e de primeiro uso, não sendo aceitos em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados. Esta informação poderá ser averiguada, através de catálogos, manuais ou declarações do Fabricante.

Rafael Gondim Vilarouca  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227



10.25. A empresa deverá possuir, central de suporte técnico, via telefone ou ~~chat~~, com colaboradores que possam suportar os clientes remotamente, durante todo horário comercial, via acesso remoto e ou por teleatendimento.

10.26. Proceder a leitura dos medidores das máquinas fotocopadoras sempre no 1º dia útil de cada mês posterior a prestação do serviço de locação, devendo o Gestor do presente Contrato acompanhar a leitura ou outro servidor/colaborador indicado per ele, bem como entregar, mensalmente, junto a nota fiscal/fatura a ser paga, o relatório de contagem contendo:

- a) modelo das máquinas fotocopadoras;
- b) número de série;
- c) local de instalação;
- d) data e leitura anterior e atual;
- e) quantidade de cópias no mês;
- f) quantidade de cópias excedentes no mês, se houver.

10.27. Disponibilizar os telefones, correio eletrônico ou outra forma de contato em caso de necessidade, comunicando ao Contratante quaisquer alterações.

10.28. Atender à solicitação da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e não exceder ao período de 08 (oito) horas, para atendimento em caráter emergencial, a partir do recebimento da reclamação ou solicitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Indicar o local em que deverá ser executado os serviços e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.2. Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao estabelecimento da contratante desde que observadas as normas de segurança;

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

11.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Os serviços objeto deste PROCESSO serão acompanhados pelo GESTOR, o **Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos – CIME/SMS** especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. **Tamires Alexandre Felix, Coordenadora de Atenção Especializada**, técnico designado pela Secretaria, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extrairam-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral-CE, 20 de Março de 2023.

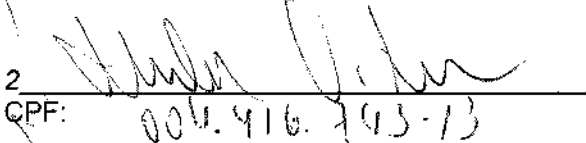
HERMANN LOIOLA Assinado de forma digital por  
SANTOS:36065455 HERMANN LOIOLA  
334 SANTOS:36065455334  
Dados: 2023.03.22 10:12:59  
-03'00"

  
**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

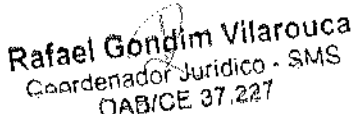
**HERMANN LOIOLA SANTOS**  
CPF nº 360.654.553-34  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
CPF: 085 422 983 05

2.   
CPF: 006.416.793-13

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Rafael Gondim Vilarouca**  
Coordenador Jurídico - SMS  
OAB/CE 37.227

33903000. 1602000000- Federal (COVID); APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; . PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. DATA DA ASSINATURA: 23 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandro Rotoli Camargo. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID); APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; . **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Erivelto Silva Dal Col. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CNPJ sob o nº 43.519.181/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.550,00 (Setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID); APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; . **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alessandra Souza de Albuquerque Bastos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica X (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da

Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº PE22067 - SMS e Ata De Registro De Preços Nº 026/2023 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1602000000- Federal (COVID); APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; . **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo Cella Baseggio. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2023-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI- ME, CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22018 e A.R.P. Nº 016/2022. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 33903000. 1621000000 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1500100200 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903000. 1621000000 0702. 10. 122. 0072. 2515. 33903000. 2621000000; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903000. 1600000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e como Gestora a Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel Dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvano Diego De Albuquerque Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2023 - SMS - PROCESSO SPU Nº P233278/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, que serão destinados aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. **MODALIDADE:** Adesão Nº AD23003 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 00.22.07.06, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00.22.07.06.001-PERP, da Prefeitura Municipal de Haitinga. **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1500100200; 07. 01. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000; 07. 01. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 07. 02. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 22/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hermann Lóia Santos. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

EXTRATO DE CONTRATO

Extraio de Contrato nº 2023.03.07.2.1. Dispensa de Licitação Nº.2023.03.07.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: Secretário de Governo e a empresa M.F. Ferreira Galvão - ME, inscrita no CNPJ n. 07.406.018/0001-37. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Secretaria de Governo do Município de Quixeló/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 55.940,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Tiago Anderson Nogueira de Oliveira e Maria Fabiana Ferreira Galvão. Data de Assinatura do Contrato: 20 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extraio de Contrato nº 2023.03.07.3.1. Dispensa de Licitação Nº.2023.03.07.3. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: Secretário de Cultura e Turismo e a empresa M.F. Ferreira Galvão - ME, inscrita no CNPJ n. 07.406.018/0001-37. Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Quixeló/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 51.427,80 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Signatários: Guilherme Macedo Silva e Maria Fabiana Ferreira Galvão. Data de Assinatura do Contrato: 20 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.1

A Pregoeira Oficial do Município de Quixeló/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de equipamentos, materiais permanentes e de consumo (equipamentos diversos, mobiliários, eletrodomésticos, talame e copa cozinha), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Quixeló/CE. Início de acolhimento das propostas: 24 de março de 2023 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas: 05 de Abril de 2023 às 08h:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 05 de Abril às 08h:00min, através do site www.comprasquixelo.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasquixelo.com.br e www.lcs.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 3579-1210

Quixeló/CE, 22 de março de 2023. FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.28.1

Julgamento de Habilitação
A CPL da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2023.02.28.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: Momentum Construtora Limitada - ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Serv. EIRELI - ME, MV2 Servicos de Engenharia Limitada, Projeter Construção & Empreendimentos LTDA - ME, Construtora Reis e Serviços EIRELI, R e Sousa Construções e Serviços LTDA - Me, P.C. de Oliveira Construções e Locações LTDA, Escalar Construtora Projetos e Engenharia LTDA, Medeiros Construtores e Serviços Ltda, R M Clemente Candido - ME, G7 Construções e Serviços Eireli - EPP, Exata Serv. Construções e Locações EIRELI - ME, T. C. S. da Silva Construções EIRELI - ME, FF Empreendimentos e Serviços LTDA - ME, T A França Serviços - ME, Ideal Construções e Serviços LTDA, Abrav Constru. Serv. Eventos e Locações EIRELI-EPP, Tela Serviços e Eventos Ltda - Me, F J Construtora Ltda, Araguaia Empreendimentos EIRELI - ME, Evolução Construtora EIRELI - ME, F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços -ME, Elo Construções e Empreendimentos Eireli, MT Projetos e Serviços de Engenharia LTDA - ME, CMVN Construções e Locações LTDA, H B Servicos de Construção Eireli - Me, S T Construções e Locde Mão de Obra LTDA- ME, Eletropost Serv.Projetos e Construções EIRELI - ME, WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, Monte Siao Empreendimentos LTDA e Pro Limpeza Servicos e Construções Eireli. Empresas habilitadas com restrição: Barbosa Construções e Serviços LTDA, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Trabalho Social (FGTS), vencida em 16/03/2023. Porém, por se tratar de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, fica concedido a mesma o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação da Certidão devidamente atualizada, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em consonância ao item 3.14 do Edital Convocatório Empresas Inabilitadas: V. F da Silva Construções, por apresentar documento, qual seja, Certificado de Registro Cadastral - CRC, de outra empresa (Construtora Reis e Serviços EIRELI, em seu envelope de documentos de habilitação (descumprimento ao item 3.2 do Edital Convocatório). Ressaltando, neste caso, que a Comissão de Licitações prevê a necessidade do envio de ofício à Procuradoria Jurídica do município para que esta tome ciência deste incidente, e, para que haja de acordo julgar necessário; Engnord Construtores e Serviços LTDA, por não apresentar a declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital e ainda, a declaração que não emprega menor, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (descumprimento, respectivamente, aos itens 3.7.1 e 3.7.2 do Edital Convocatório); HE Engenharia e Construções LTDA - ME, por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao item 3.6.2 do Edital Convocatório); Prime Empreend. Incorporadora e Serv. LTDA, por apresentar a sua Proposta de Preços no envelope que deveria constar os documentos de habilitação (descumprimento ao item 3.2 do Edital Convocatório); Energy Serviços e Construções LTDA, por não apresentar a Prova de garantia de sua respectiva proposta e a Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (descumprimento, respectivamente, aos itens 3.5.3 e 3.4.5 do Edital Convocatório); J Ferreira Amorim Construções LTDA - ME, por não apresentar Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa (descumprimento ao item 3.6.2 do Edital Convocatório); Klebio Landim de Franca EIRELI, por apresentar atestado técnico - operacional emitido pela empresa LE Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sendo esta contratada pelo Estado do Ceará (descumprimento ao item 3.6.2 do Edital Convocatório). Empresas Impedidas: Alfa Empreendimentos LTDA, pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 27 da Lei 8.666/93, que se refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame, tendo em vista que seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, data do dia 10 (dezesesse) de março de 2023 e A. I. L. Construtora LTDA - ME, pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que se refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame, destacando que encontra - se com Certificado de Registro Cadastral - CRC vencido. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, nesta Cidade de Quixeló/CE, ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixeló/CE, 22 de março de 2023. FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.15.01PMS

Alteração do Pregão Eletrônico Nº 2023.02.15.01PMS - Processo Administrativo: Nº 2023.02.15.01PMS, publicado no DOU do dia 17 de março de 2023, pag. 198, Seção 3. Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE. Onde se lê: No Termo de Referência - Do Objeto: 1. Do Objeto. 1.1. Contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento: Lote I - Confecção de Material Gráfico. Item - 1; Descrição - Confecção de adesivos 4x0 cor, impressão plotada e corte a laser, medindo 15 cm x 15 cm de diâmetro, formato redondo; Qtd - 10005.0; Und - Und; V. Unit - R\$ 1,90; V. Total - R\$ 19.009,50. Especificação: Confecção de adesivos 4x0 cor, impressão plotada e corte a laser, medindo 15 cm x 15 cm de diâmetro, formato redondo. Valor total do lote R\$ 2.239.227,52 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). Valor total R\$ 2.739.498,62 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). Leia-se: No Termo de Referência - Do Objeto: 1. Do Objeto. 1.1. Contratação de empresa para confecção de material gráfico, material de divulgação e premiação para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Salitre/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: Lote I - Confecção de Material Gráfico. Item - 1; Descrição - Confecção de adesivos 4x0 cor, impressão plotada e corte a laser, medindo 15 cm x 15 cm de diâmetro, formato redondo.; Qtd - 13005.0; Und - Und; V. Unit - R\$ 1,90; V. Total - R\$ 24.709,50. Especificação: Confecção de adesivos 4x0 cor, impressão plotada e corte a laser, medindo 15 cm x 15 cm de diâmetro, formato redondo. Valor total do lote R\$ 2.244.927,52 (dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). Valor total R\$ 2.745.198,62 (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos). Em atendimento ao § 4º, do Art 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 04 de abril de 2023, às 09:00 horas, no site: http://compras.matecologia.com.br permanecendo os demais termos do edital inalterados, inclusive os valores cotados.

Salitre/CE, 22 de março de 2023. JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.07.015

A Prefeitura Municipal de Salitre torna público, a anulação da Chamada Pública nº 2023.07.015, objeto: Credenciamento de serviços complementares de saúde por meio de profissionais habilitados, junto ao Município de Salitre/CE, devido a vícios no Termo de Referência. Maiores informações, em dias de expediente normal, na Sala da Comissão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 22 de março de 2023. THAMIRIS PEREIRA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 2022.12.01.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, torna público que dará Prosseguimento ao certame licitatório com a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da - Concorrência Nº 2022.12.01.01, cujo objeto é a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de Creche Escolar no Bairro Recanto, Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico, às 09:00 horas do dia 29 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro - São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 22 de março de 2023. RONALDO LOBO DAMASCENO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº AD23003 - SMS

Extrao de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo SPU Nº P233278/2023. Adesão Nº AD23003 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 00.22.07.06, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00.22.07.06.001-PERP, da Prefeitura Municipal de Itaitinga. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, que serão destinados aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. Valor Global: R\$ 54.720,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais); Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1500100200; 07.01.10.301.0073.2384.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903900.1600000000; 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1500100200; 07.01.10.305.0074.2307.33903900.1600000000; 07.01.10.122.0500.2570.33903900.1500100200; 07.02.10.122.0500.2441.33903900.1500100200. Sobral - CE, 22 de Março de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72/2023 - SMS
Extrao do Contrato Nº 0072/2023 - SMS - Processo SPU Nº P233278/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.736.051/0001-01. Fundamentação Legal: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, que serão destinados aos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Modalidade: Adesão Nº AD23003 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 00.22.07.06, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 00.22.07.06.001-PERP, da Prefeitura Municipal de Itaitinga. Valor Global: R\$ 54.720,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Vinte Reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1500100200; 07.01.10.301.0073.2418.33903900.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903900.1500100200;

